

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL : LEIS FEDERAIS NºS 10.520/02 E 8.666/93.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2017

III - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

IV - TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR LOTE

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR LOTE

VI - FORMA DE FORNECIMENTO; AQUISIÇÃO PARCELADA POR ITEM

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14 DE MARÇO DE 2017

HORA: 14:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizado na Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, funilaria, pintura, fornecimento de peças e retífica de motores dos veículos e máquinas pertencentes ao município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a cotar todos os itens os itens dele.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

8.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006 e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

10.4- A partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial dos Estado na páginas dos Municípios e à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a na Divisão de Licitações na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários e pelo email licita.pmbuerarema@gmail.com.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

11.6- A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.7- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.8 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo IV e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1- Envelope A – Proposta Comercial, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017;

12.2.2- Envelope B – Habilitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017;

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessário apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a- nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b- valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c- Cotar todos os itens do Lote, caso deixe de cotar algum item será desclassificado no lote;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

d- Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

e) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, (Obs.: A Administração poderá prever o fornecimento de bens em lotes, ou seja, em quantidades inferiores à demandada, quando técnica e economicamente viável, bem como admitir a apresentação de propostas diferenciadas por região, quando a entrega dos bens ocorrer em locais diversos do Estado. Nessas hipóteses, a alínea "d" supra deverá sofrer as necessárias adaptações para sua perfeita disciplina).

f) A empresa fica obrigada para participar do lote de cotar todos os itens pertencentes ao referido lote, com pena de desclassificação, vedado no caso de menor preço por item.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total

13.4- Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

13.5- A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.6- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.7- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.09- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

13.11- O preço será fixo e irrevogável.

13.12 – O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Art. 65, inciso II, alínea (D), da Seção III da Lei 8.666/93.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.13- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Habilitação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

e- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.

- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, (será dispensado no caso de empresa enquadrada no Simples Nacional).

b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (será dispensado no caso de empresa enquadrada no Simples Nacional).

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.1.8- O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

14.1.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.1.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.1.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

14.1.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XV - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

15.15- O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

15.20.1 – Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 15.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

15.20.2 - O subitem 15.20.1 poderá sofrer variação de 02 % para mais ou para menos do valor reduzido.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor deverá ser igual ou menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote.

15.22 – As empresas enquadradas como ME – Micro empresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte terão seus direitos observados, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XVIII- DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o a Ata ou Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações, Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Buerarema-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

18.2- Para a assinatura da Ata de Registro a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de registro, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4- A Ata de Registro ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.7 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo V, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

18.8- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

a)- Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.09- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11- A Ata de Registro terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

18.12 – A ata de Registro poderá ser prorrogado por igual período.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

19.2 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Art. 65, inciso II, alínea (D), da Seção III da Lei 8.666/93.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 10.520/02.

O regime de execução do futuro contrato é de empreitada por preço unitário.

- a) Assinar o Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) Executar o contrato de acordo com o valor unitário apresentado.
- c) Cumprir todas as obrigações fixadas no Contrato a ser firmado bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;
- d) Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Prestar o fornecimento ou serviço na forma determinada no Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

- f) A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.
- g) Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.
- h) O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

22.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e após atestado de recebimento do lote mensal:

22.1.1 – O pagamento será mensal em conformidade ao consumo mensal, no prazo de até 20 (vinte) dias após atestado o consumo mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- c) Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- d) Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Administração
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- c) Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
- d) Atividade/Projeto: 2.014 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Decreto nº 3.931/01, Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da nessa Minuta de da Ata de Registro Anexo V deste Edital.

24.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

24.3- A entrega do objeto licitado será nos setores solicitantes, no setor de compras ou direto ao portador da requisição timbrada, carimbada e assinada por pessoas responsáveis por este ato desta Prefeitura Municipal.

24.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro.

24.5 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24.6 - O recebimento do objeto iniciará após assinatura da Ata de Registro.

XXV– DAS PENALIDADES

25.1. A recusa sem justificativa plausível em assinar a Ata de Registro ou contrato dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 2.1.

25.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

25.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global com base de um mês do objeto a ser contratado, em caso da recusa em assinar Ata de Registro ou contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação expressa junto com a solicitação de parte do objeto;

25.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

25.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

25.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceitos pela Prefeitura Municipal de BUERAREMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

25.7. Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento de Ata de Registro, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

25.8. As multas previstas nos subitens 25.3., 25.4. e 25.5. não serão aplicadas de modo cumulativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

25.9. Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25.10. Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, será aplicada a CONTRATADA pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

25.11. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, será aplicada a CONTRATADA se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

25.12. A inexecução total ou parcial do Ata de Registro, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

25.13 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente Ata de Registro e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.2.2- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.2.3- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.4- Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.5- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVI - RESCISÃO

26.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93..

26.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

26.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 O Contratante poderá rescindir administrativamente Ata de Registro ou contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1-A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

XXVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3- O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

28.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.9-O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10 O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

28.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.12- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Buerarema-BA

28.14- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

28.15- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.16- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Ata de Registro

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Buerarema, 02 de Março de 2017.

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Candido Sales ____ de _____ de 2017

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Candido Sales ____ de _____ de 2017

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Candido Sales ____ de _____ de 2017

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

MINUTA DA ATA DE REGISTRO ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

..... dia do mês de do ano de dois mil e treze, de um lado O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 06.081.258/0001-46, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 05/2017, Alba Regina Ribeiro dos Santos, portadora da Cédula de identidade nº 5132210-26, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 889.753.045-15, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Tiradentes, nº 489, Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS de Buerarema**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº 04/2017, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em/2017, doravante denominado FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 246/11, de 08 de abril de 2011, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, funilaria, pintura, fornecimento de peças e retifica de motores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

dos veículos e máquinas pertencentes ao município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, telefone _____, representada por seu Sócio, o _____, brasileiro, solteiro (casado), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1				
2				
3				
4				
5				
6				

2 – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com a empresa registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 026/2017

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº. 026/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 246/2011, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar a empresa registrada para negociar o novo valor.

4.1 – Caso a empresa registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos as empresas registradas para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro terá vigência até 31 de dezembro de 2017 contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Buerarema, ____/____/ de 2017.

Prefeito Municipal

Nome do representante legal (Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Candido Sales ____ de _____ de 2017

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa